



LEI N.º 1559/2015

DATA: 10.03.2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na LOA cria Fonte de Recursos, altera PPA, LDO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1541/2014 de 09.12.2014, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros e valor de créditos a receber não comprometidos de exercícios anteriores e de excesso de arrecadação do corrente exercício no valor de R\$ 240.502,66 (duzentos e quarenta mil quinhentos e dois reais e sessenta e seis centavos), e o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a título de contrapartida para construção de um Centro de Convivência de Idosos na Comunidade de Barra Grande, totalizando R\$ 252.502,66 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e dois reais e sessenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Departamento de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.241.0023.1.070	Construção Centro de Convivência do Idoso		
4.4.90.51	Obras e Instalação	805	228.502,66
4.4.90.51	Obras e Instalações	805	12.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	12.000,00
TOTAL			252.502,66

Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R\$ 228.502,66 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 de Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964 e R\$ 12.000,00 (doze mil reais), provenientes do Excesso de Arrecadação a ser apurado no corrente exercício, e a título de contrapartida o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a ser reduzido na dotação a seguir especificada:

I - Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R\$ 228.502,66 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e dois reais e sessenta e seis centavos).

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
805	Construção de um Centro de Convivência do Idoso	228.502,66
	TOTAL	228.502,66

II - Excesso de arrecadação da alínea da receita: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser apurado no corrente exercício, a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2471.99.99.42 (192)	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome	805	12.000,00
TOTAL			12.000,00

III - Redução parcial da dotação orçamentária abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Departamento de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0026.2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (234)	000	12.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 3º - Autoriza o Executivo Municipal alterar as Leis abaixo especificadas:

I - Lei do PPA – Plano Plurianual nº 1417/2013 de 22/10/2013 acrescentando ação/meta no ANEXO II, abaixo:

ÓRGÃO: 0800 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	PROJETOS/ATIVIDADE	AÇÕES/METAS	Unidade Medida	Meta Física
				2015
08.241.0023.1.070	Construção de Centro de Convivência do Idoso	Executar obras de construção de Centro de Convivência do Idoso visando melhorar qualidade de vida dos assistidos.	01	100%

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1536/2014 de 03.12.2014

ANEXO V – Planejamento Orçamentário – LDO

Descrição do Programas/Metas/Custos para o Exercício 2015

PROGRAMA	METAS	CUSTOS 2015
023	Executar obras de construção de Centro de Convivência do Idoso	252.502,66
	TOTAL	252.502,66

Art. 4º - Fica incluída no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal nº. 1536/2014 DE 03.12.2014, na Função 08 – Assistência Social, nas Subfunções 241 - Assistência ao Idoso, Programa 0023 – Assistência a Velhice, a ação e meta discriminadas no art. 3º, desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2015.


Eliandro Luiz Pichetti
Prefeito Municipal